

LEI Nº. 1.421/2017

DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, celebrar convênio com a Liga Alexaniense de Esporte – LAE, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica, por força desta Lei, o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênio com a **LIGA ALEXANIENSE DE ESPORTE – LAE**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.164.614/0001-65.

**Art. 2º.** – Fica o Município autorizado a repassar contribuição financeira para a Liga Alexaniense de Esporte – LAE, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), objetivando a realização do Campeonato Municipal Amador de Futebol, em todas as suas etapas, bem como a parceria na execução de eventos socioeducativos voltados à comunidade de Alexânia – GO.

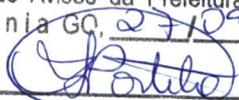
**Art. 3º.** – A Entidade deverá apresentar a Prestação de Contas, em até 30 (trinta) dias do recebimento dos recursos, junto à Superintendência de Esporte, a destinação dos mesmos conforme a sua finalidade.

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

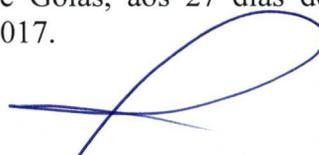
- ESPORTE: 10.33.27.122.0052.2.568.3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 27/09/17

  
Secretário Administrativo

Gabinete do Prefeito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2017.

  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito do Município de Alexânia – GO

